



Conselho da Universidade

Deliberação n° 008/CONSU/2013

SUMÁRIO: *Aprova os logótipos do Núcleo de Apoio ao Ensino à Distância, da Cátedra Amílcar Cabral, da Câmara de Investigação e do Núcleo de Investigação em Desenvolvimento Rural Sustentável;*

Tendo o Reitor da Universidade de Cabo Verde submetido ao Conselho da Universidade as propostas de apreciação e aprovação de logótipos da Escola de Negócios e Governação, do Núcleo de Apoio ao Ensino à Distância, da Cátedra Amílcar Cabral, da Câmara de Investigação e do Núcleo de Investigação em Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhadas dos respectivos elementos gráficos e memórias descritivas;

Reconhecendo a necessidade de, até à aprovação do regulamento dos símbolos da Universidade de Cabo Verde, previsto no artigo 47º dos Estatutos, serem aprovados os logótipos que traduzam a especificidade de algumas das unidades de investigação ou funcionais da Uni-CV, bem como as respectivas memórias descritivas e normas de utilização, o Conselho da Universidade de Cabo Verde, reunido extraordinariamente, na cidade da Praia, no dia 18 de Abril de 2013, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do art.º 25º dos Estatutos da Uni-CV, aprovados pelo Decreto-Lei n° 11/2009, de 20 de Abril, e alterados pelos Decretos-leis N.ºs 23 e 24/2011, ambos de 24 de Abril, DELIBERA:

1. Adiar a apreciação e aprovação da a proposta de logótipo da Escola de Negócios e Governação e recomendar que os logótipos das unidades orgânicas de ensino, investigação e extensão sejam aprovados conjuntamente, com base em critérios que salvaguardem a natureza, as funções e atribuições gerais dessas estruturas académicas, bem como as especificidades do respectivo objecto, no quadro geral da missão e dos fins da Universidade de Cabo Verde.

2. Aprovar os logótipos do Núcleo de Apoio ao Ensino à Distância, da Cátedra Amílcar Cabral, da Câmara de Investigação e do Núcleo de Investigação em Desenvolvimento Rural Sustentável e respectivas memórias descritivas, que constam dos Anexos I, II, III e IV à presente deliberação, de que fazem parte integrante, e baixam assinados pelo Reitor.

3. Instituir a obrigatoriedade de os logótipos ora aprovados serem utilizados pelas unidades a que dizem respeito, em todos os documentos e actos oficiais, em publicações académicas e correspondências ordinárias.

4. Estabelecer a obrigação de, nos casos referidos no número anterior, os logótipos aprovados, caso não incluïrem o logótipo da Uni-CV, serem inseridos conjuntamente com este último, que ocupará o lado superior esquerdo do documento, texto ou suporte em causa.

Conselho da Universidade de Cabo Verde, na cidade da Praia, aos 18 de Abril de 2013.

Pel' O Conselho da Universidade,

